



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CGC/MF 82.892.373/0001-89

LEI Nº 417/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair financiamento junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural-FDR, garantido por cotas de retorno do ICMS e dá outras providências.

ANISIO ANATOLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos-SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural-FDR, do Governo do Estado de Santa Catarina, financiamentos destinados a aquisição de máquinas e equipamentos, insumos agrícolas e animais produtores.
- Art. 2º - O financiamento de que trata o artigo anterior, será garantido junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural-FDR, pelas cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no limite da obrigação assumida, acrescidas dos encargos financeiros.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura para recebimento de cotas referidas no Art. 2º, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S/A.
- Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a cargo de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 04 de Março de 1997.


ANISIO ANATOLIO SOARES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.